PROJETO DE LEI n.º _____, 27 de maio de 2024.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 2.565, de 25 de abril de 2024, que autoriza a permuta e desafeta, bem imóvel do Município de Salgueiro/PE, localizado no Loteamento Santo Antônio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera dispositivo da Lei n° 2.565, de 25 de abril de 2024, que autoriza a permuta e desafeta, bem imóvel do Município de Salgueiro-PE, localizado no loteamento Santo Antônio, no atendimento do interesse público.

Art. 2°. O art. 1º e o inciso I do art. 2º, da Lei Municipal n.° 2.565, de 25 de abril de 2024 passam a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º. Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel, originariamente projetado para ser a Rua Equador do Loteamento Rancho Verde, localizada precisamente entre as Q. 04, Lote 1-A e a Q. 05, Lote 01-A".
>
> "Art. 2º. (...)
> I - o terreno situado neste Município de Salgueiro PE, originariamente projetado para ser a Rua Equador do Loteamento Rancho Verde, localizada precisamente entre as Q. 04, Lote 1- A e a Q. 05, Lote 1-A."
>
> "Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel situado na Rua Equador do Loteamento Rancho Verde, localizada precisamente, entre as Q. 04, Lote 1- A e a Q. 05, Lote 1-A, com os imóveis de propriedade do PAJEÚ NORDESTE LTDA., sendo um situado na Rua Projetada 3, Q. D lote 06 e outro na Rua Projetada 4, Quadra D Lote 13, ambos do Loteamento Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, avaliados em R$ 99.997,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) cada, totalizando para os para fins desta permuta o valor de R$ 199.994,20 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)."

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 27 de maio de 2024.

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2024.05.27 13:31:20 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 2.565, de 25 de abril de 2024, que autoriza a permuta e desafeta, bem imóvel do Município de Salgueiro-PE, localizado no loteamento Santo Antônio.

A permuta de que trata esta Lei se deu em decorrência da supressão de trecho que fora originariamente projetado para ser a Rua Equador do Loteamento Rancho Verde, localizada precisamente entre as Q. 04, Lotes 1-A e Q. 05, Lote 1-A, entretanto a foi aprovada descrevendo o trecho da Rua Equador localizado entre as Q. 01, Lotes 07 e 12 e a Q. 02, Lote 01 e 10.

Considerando, que são áreas vizinhas e com as mesmas características, faz-se necessária a retificação do trecho a ser permutado.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar em caráter de urgência para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis e solicitamos a aprovação desta matéria em REGIME DE URGÊNCIA.

Com nossos cordiais cumprimento,

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2024.05.27 13:32:05 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal